



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001470/2026
EMISSION: 12/06/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos da rede pública municipal, garantindo o deslocamento seguro e contínuo entre suas residências e as unidades de ensino durante o 2º semestre letivo de 2026 e subsequentes.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária em razão da inexistência de frota própria, além de que os atuais contratos firmados com as empresas de transporte escolar derivam de dispensas emergenciais em virtude da última licitação do transporte escolar, realizada em fevereiro de 2026, ter dado lotes desertos, bem como outras empresas terem manifestado o desinteresse na atual renovação, o que motivou a realização de uma dispensa emergencial para o 1º semestre de 2026. A prestação do serviço é essencial para viabilizar o acesso à educação, prevenir evasão escolar e atender às metas educacionais do Município.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos da rede pública municipal, garantindo o deslocamento seguro e contínuo entre suas residências e as unidades de ensino durante o 2º semestre de 2026 e anos subsequentes.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica, inicialmente, pela inexistência de frota própria do Município para a execução direta do serviço de transporte escolar, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. Ademais, o presente certame visa complementar o Pregão Eletrônico nº 003/2026, uma vez que, após a implementação e homologação das linhas naquele processo, verificaram-se novas necessidades operacionais não previstas originalmente, como a inclusão de rotas, ajustes de quilometragem e o atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. A continuidade do serviço público também impõe a realização da licitação, evitando-se solução de interrupção entre o término de eventuais contratações emergenciais e o início do novo contrato regular. O transporte escolar, por sua vez, constitui etapa essencial do direito à educação, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo medida diretamente relacionada à prevenção da evasão escolar, especialmente nas zonas rural e periurbana. Por fim, a licitação garante a observância dos princípios da isonomia, transparência, eficiência e segurança jurídica, assegurando a aplicação regular dos recursos públicos e o alcance das metas educacionais do Município.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para que os alunos residentes no município de Carlos Barbosa possam deslocar-se até a escola e assim seja lhes garantido o direito à educação. São esperados os seguintes benefícios: Continuidade do atendimento; Redução de riscos e melhoria da segurança no transporte; Maior controle e qualidade do serviço.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	KM	5.600,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 I			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
5321	2502 transporte escolar - emef	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 32 000000 serviço de terceiros - pj - transporte escolar Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
002/001	KM	4.800,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 M			
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
			3390 39 32 000000



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



5321	2502	3390 39 00 000000	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
	transporte escolar - emef	outros serviços terceiros - p. jurídica	Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
<hr/>			
002/002	KM	4.800,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA20 T			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
5321	2502	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
	transporte escolar - emef	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
<hr/>			
003/001	KM	4.200,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHALINHA22 M			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
5321	2502	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
	transporte escolar - emef	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
<hr/>			
003/002	KM	4.200,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHALINHA22 T			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
5321	2502	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
	transporte escolar - emef	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
<hr/>			
004/001	KM	13.725,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA25 I			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
5215	2504	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
	transporte escolar - emei	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
<hr/>			
004/002	KM	11.600,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição adicional: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA25 N			
Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento Banco
5508	2534	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
	transporte escolar - estado/peate	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
5321	2502	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
	transporte escolar - emef	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00
(S)	2534	3390 39 00 000000	3390 39 32 000000
5508	transporte escolar - estado/peate	outros serviços terceiros - p. jurídica	serviço de terceiros - pj - transporte escolar
			Relac: 3.3.2.3.1.34.00.00.00.00

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

De acordo com o cronograma elaborado pelo setor de transporte escolar subordinado à Secretaria da Educação, estima-se para a presente licitação as seguintes quantidades: - 7 (sete linhas) linhas divididas em 4 (quatro) lotes. O parcelamento em 4 lotes: - aumenta a competitividade; - diminui risco de monopólio; - favorece pequenas empresas locais; - atende ao art. 47 da Lei 14.133. Cada linha exigirá um determinado tipo de veículo, de modo que é dever da interessada verificar as exigências mínimas dos veículos.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A execução dos serviços está programada para coincidir com o início do período letivo, após o recesso escolar, qual seja 03 de agosto de 2026. Contudo, na hipótese da homologação da licitação não ocorrer até aquela data, o início dos serviços se efetivará apenas após a conclusão do procedimento licitatório. A Secretaria da Educação definirá posteriormente a data inicial



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



e final do contrato, de modo que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses. O mesmo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da lei 14.133/2021, mediante conveniência do contratante.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR GESTOR

ROQUE BAVARESCO FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de contratação de serviço de transporte escolar para atendimento dos alunos da rede pública municipal, garantindo o deslocamento seguro e contínuo entre suas residências e as unidades de ensino durante o ano letivo, considerando:

- inexistência de frota própria;
- término do período máximo de vigência dos contratos anteriores;
- obrigações constitucionais e legais de oferta de transporte escolar.

Consoante prevê a Constituição Federal que busca atendimento aos educandos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares incluindo o transporte escolar, e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que define que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, conforme se verifica no seguinte link: <https://transparencia.abase.com.br/plano-contratacao-anual/atA1b%C3%87U5Izs=?ano=2026&entidade=0&produto=transporte&secretaria=5>

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar possuem a característica de serviço contínuo e têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os veículos deverão possuir **idade máxima de 19 anos**, a contar da fabricação.

Observação: ao longo da vigência do contrato, fica estabelecida a renovação **GRADATIVA** e **OBRIGATÓRIA** da frota, conforme a seguinte programação:

- a) a partir do 2º ano de vigência do contrato todos os veículos deverão ter, no máximo, **18 anos** de fabricação;
- b) a partir do 3º ano de vigência do contrato todos os veículos deverão ter, no máximo, **17 anos** de fabricação;
- c) a partir do 4º ano de vigência do contrato todos os veículos deverão ter, no máximo, **16 anos** de fabricação.

A comprovação do ano de fabricação será feita mediante a apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

Caberá a administração pública realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento deste cronograma de renovação.

O descumprimento dos prazos de renovação estabelecidos nesta cláusula implicará em notificação para regularização em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa e, na reincidência ou descumprimento, exclusão da linha e/ou rescisão contratual, consoante critério da administração pública.

Além do mais, os veículos a serem utilizados deverão possuir:

- I – registro como veículo de passageiros;
- II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV – tacógrafo;
- V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI – cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- VIII - veículo com adaptação para aluno(s) especial(is) (conforme demanda a ser informada pela Secretaria da Educação).

Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa. A remuneração dos serviços não será devida quando de férias, recessos ou qualquer outra interrupção nas atividades das instituições, que importarem no não deslocamento dos cidadãos atendidos.

O Município fica autorizado a instalar, bem como realizar manutenção, dispositivo de rastreamento e telemetria por GPS (fornecido pelo CONTRATANTE) na frota para fins de fiscalização e monitoramento da linha, sendo obrigatório aos motoristas utilizarem o dispositivo de identificação de linha diariamente no veículo no início e fim da linha escolar, salvo em casos de defeito no equipamento de rastreamento.

É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais,



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



comerciais, trabalhistas, previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

Em caso de ocorrência de algum acidente com danos materiais no veículo, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada imediatamente com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência e/ou documentação comprovando o sinistro. Neste caso, o veículo deverá ser substituído de imediato por outro em perfeitas condições de uso, com capacidade igual ou superior a licitada, mesmo que este veículo não tenha faixa de escolar, pelo prazo máximo de 30 dias, visando à continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá:

- a) transportar alunos em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como, em boas condições de higiene e dentro das normas de trânsito para transporte escolar;
- b) transportar exclusivamente estudantes autorizados pelo Município, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie, salvo fiscal designado pela contratante, se for o caso;
- c) fazer o embarque e desembarque dos estudantes no mesmo lado da escola;
- d) utilizar delimitador de abertura nas janelas dos veículos, com abertura máxima conforme legislação vigente;
- e) ter nos veículos obrigatoriamente a identificação da rota na parte frontal do mesmo, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;
- f) exigir que os condutores confirmem, na entrada, que os alunos apresentem a carteirinha de transporte escolar emitido pela Secretaria Municipal da Educação;
- g) durante a vigência do contrato, SEMPRE, disponibilizar veículos com tempo de fabricação máximo estabelecido no contrato, de modo que deverá respeitar a redução gradual da idade dos veículos;
- h) Apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, acompanhada da aprovação no curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- i) manter o seguro contra terceiros devidamente em dia;

Será admitida a subcontratação parcial, somente mediante autorização expressa do contratante.

Haverá exigência da **garantia da contratação** no percentual de **1%** do valor estimado da contratação, com base no artigo 96 caput e I, da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço, conforme estabelece o art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 3 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não possui cadastro neste município.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
Observação: entende-se como sendo compatível a execução do serviço de transporte de passageiros.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o cronograma elaborado pelo setor de transporte escolar subordinado à Secretaria da Educação, estima-se para a presente licitação as seguintes quantidades:

Lote	Linhas	Veículo	Funcionários	Capacidade Veículo	Distância Ida (km)	Distância Volta (km)	Distância Diária total (km)	Quilometragem Diária total (km)
01	Linha 14 I	Ônibus	1 motorista	41 a 46 pax	14 km	14 km	28 km	28 km
02	Linha 20 M	Micro-ônibus	1 motorista	25 a 32 pax	12 km	12 km	24 km	48 km
	Linha 20 T				12 km	12 km	24 km	
03	Linha 22 M	Micro-ônibus	1 motorista	25 a 32 pax	10,5 km	10,5 km	21 km	42 km
	Linha 22 T				10,5 km	10,5 km	21 km	
04	Linha 25 I	Micro-ônibus	1 motorista	25 a 32 pax	30,5 km	30,5 km	61 km	119 km
	Linha 25 N		1 monitor* *(somente no turno diurno)		27 km	31 km	58 km	

Observação: A capacidade dos veículos contratados deverá atender inicialmente ao parâmetro (mínimo) estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação. Caso, durante a execução do serviço, seja identificada a necessidade de utilização de um veículo de maior capacidade, a empresa será notificada para efetuar a substituição, respeitado o parâmetro delimitado pela Secretaria da Educação.

A empresa contratada, quando notificada, não realizar a troca do veículo estará sujeita a aplicação das penalidades previstas



em contrato.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi realizada pesquisa com as empresas que realizam o serviço de transporte escolar na região, assim como empresas que prestam o serviço de transporte de passageiros, identificando que o mercado oferece veículos convencionais, vans, micro-ônibus e ônibus adequados às rotas e quantidades de alunos.

A Secretaria da Educação indica os seguintes fornecedores como possíveis participantes da presente licitação:

- Jair Antonio Bianchini, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração.
- Deize Cristiane Weschenfelder Ltda, inscrita CNPJ nº 21.366.501/0001-66, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração.
- Empresa de Ônibus Viaggiotur Ltda, inscrita no CNPJ 90.496.340/0001-48, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração.
- Rosanelli Tur, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001/81, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração;
- Transportes Bondan Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.183.192/00001-08, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração;
- A L Kurmann, inscrita no CNPJ nº 95.175.584/0001-42, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração;
- Celio Bassoto Industria e Transporte Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.202.769/0001-31, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração;
- Jaimar Transportes Turísticos Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.819.587/0001-04; empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração;
- Águia Sul Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.702.190/0001-02, empresa que preenche os requisitos e presta serviço de transporte eventual para esta Administração.
- Tian Tur Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.737.365/0001-66, empresa que preenche os requisitos;
- Ika Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.131.420/0001-56, empresa que preenche os requisitos e realiza o serviço de transporte de passageiros universitários no município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa dentre os prestadores de serviços que atuam no município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativo, no âmbito do Poder executivo Municipal.

Cumprido salientar que, em razão da especificidade do objeto a ser licitado – o transporte escolar –, não foram realizadas pesquisas de preços no PNCP nem no Licitacon. Ademais, considerando que foram elaboradas planilhas de custos que atestam com razoável exatidão os valores a serem praticados, verifica-se que tais instrumentos são suficientes para garantir a conformidade dos preços com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os valores individuais das linhas foram obtidos a partir da planilha de custos elaborada pelo setor de transporte escolar e dos valores atualmente pagos pela Secretaria da Educação às empresas que operam as linhas. Foi calculada a média entre ambos para se obter o valor mais justo a ser fixado na licitação, conferindo mais segurança à administração pública pelos parâmetros utilizados.

A contratação de empresa especializada, portanto, apresenta-se como solução tecnicamente adequada, garantindo economicidade, eficiência operacional e segurança no atendimento.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 618.292,25** (seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), pagos conforme a execução do serviço de acordo com o calendário escolar de 2026.

Os valores individuais das linhas foram obtidos a partir da planilha de custos elaborada pelo setor de transporte escolar e dos valores atualmente pagos pela Secretaria da Educação às empresas que operam as linhas. Foi calculada a média entre ambos para se obter o valor mais justo a ser fixado na licitação, conferindo mais segurança à administração pública pelos parâmetros utilizados.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos, motoristas e demais insumos necessários, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

- Empresa apta para fazer realizar o serviço de transporte escolar;
- Veículo com no máximo 19 anos de uso, a contar da data de fabricação do veículo, em observância a redução gradual da



idade da frota de acordo com o tempo de contrato;

– Veículos de acordo com a capacidade mínima exigida pela Administração Pública, a depender da linha (consoante item 10.4 Estimativa das Quantidades);

– Apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

O serviço de transporte escolar deverá ser realizado conforme o calendário letivo escolar elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, de modo que as empresas vencedoras serão informadas antecipadamente pelo setor de transporte escolar as datas iniciais e finais da execução dos serviços.

A execução contratual observará as rotinas conforme roteiros descritos, salvo em casos específicos, quando houver alguma alteração, inclusão ou saída de alunos da instituição ou casos de força maior. Neste caso os trajetos serão readequados conforme a necessidade.

A Secretaria da Educação reserva-se o direito de alterar **unilateralmente** as linhas, nos limites da Lei 14.133/2021 e conforme a necessidade pública, sendo tais alterações de **aceitação obrigatória** pela empresa contratada.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Com base neste princípio, o setor de transporte escolar organizou a presente solicitação em 4 (quatro) lotes independentes entre si, de modo que as empresas poderão participar dos lotes de acordo com seus interesses.

O parcelamento em 4 lotes:

- aumenta a competitividade;
- diminui risco de monopólio;
- favorece pequenas empresas locais;
- atende ao art. 47 da Lei 14.133.

Cada linha exigirá um determinado tipo de veículo, de modo que é dever da interessada verificar as exigências mínimas dos veículos.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após as fases de lances e habilitação, as empresas classificadas em 1º lugar deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal da Educação, quando solicitado, os seguintes documentos:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - (CRLV), em nome da CONTRATADA, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da CONTRATADA, ambos expedidos pelo DETRAN, que comprove ter, no máximo, 19 (dezenove) anos de fabricação;
- II - Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor e em conformidade com a legislação vigente;
- III - Declaração que conste o(s) veículo(s), com a informação das placas, que será(ão) utilizado(s) de acordo com a(s) linha(s) arrematada(s).

A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos para o(a) motorista(s):

- I – Indicação de motorista habilitado para o transporte escolar, por meio da apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo Categoria D, em vigor e em conformidade com a legislação vigente;
- II – Negativa de pontos da CNH (art. 138, IV, CTB), conforme Lei Municipal n.º 7.047/2009;
- III – Certificado de aprovação em curso especializado nos termos da Lei n.º 7.047/2009 e nas Resoluções do CONTRAN vigentes;
- IV – Comprovação de que o(a) motorista habilitado(a) indicado(a) no subitem acima pertence ao quadro permanente da



CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados;

V – Alvará de Folha Corrida negativo, emitido pela Justiça Estadual. O alvará que não expressar o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos para o(a) monitor(a):

I – Documento que comprove a idade mínima exigida de 18 anos;

II – Comprovação de que o(a) monitor(a) de transporte escolar indicado(a) no subitem acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

Observação: Caso a empresa não comprove possuir equipe técnica qualificada para a execução do serviço de acordo com a linha arrematada, ficará impedida de celebrar o contrato. Nessa hipótese, será convocada a empresa classificada na posição subsequente, obtida na fase de lances.

A Secretaria da Educação indica o servidor Pedro Enio Fernando Junior para atuar como gestor e o servidor Roque Bavaresco como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Os veículos deverão possuir idade máxima de 19 (dezenove) anos, a contar da data de fabricação do veículo, em observância a redução gradual da idade da frota de acordo com o tempo de contrato.

A comprovação do ano de fabricação será feita mediante a apresentação do **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), ou documento equivalente.

Caberá a administração pública realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento do uso do veículo com a idade máxima informada acima.

O descumprimento desta cláusula implicará em notificação para regularização em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa e, na reincidência ou descumprimento, exclusão da linha e/ou rescisão contratual, consoante critério da administração pública.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os efeitos ambientais do transporte é que os veículos utilizados para tal são reconhecidamente grandes consumidores de energia e queima a maior parte do petróleo do mundo. Isso cria poluição do ar, incluindo óxidos nitrosos e partículas, e contribui significativamente para o aquecimento global através da emissão de dióxido de carbono.

A fim de minimizar os impactos serão solicitados veículos com no máximo 19 anos de uso e em condições conforme código de trânsito vigente.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Considerando os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o disposto em seu Art. 16, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, a viabilidade da presente solicitação de licitação para a contratação de serviço de transporte escolar.

A contratação demonstra-se necessária para garantir o direito fundamental à educação, assegurando o transporte seguro e regular dos estudantes da rede pública municipal, e adequada à consecução deste fim público.

Constatamos que a despesa encontra compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira atual, estando devidamente inscrita em dotação orçamentária específica para o exercício de 2026, conforme detalhamento anexado.

Ademais, a licitação mostra-se economicamente vantajosa e sustentável perante as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo qualquer impedimento legal ou técnico que obstrua a sua realização.

Desta forma, atestamos que o presente procedimento licitatório atende a todos os pressupostos de validade previstos na legislação vigente, estando viável sua expediente.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos, motoristas, monitores e demais insumos necessários, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo.

A execução contratual observará as rotinas conforme roteiros descritos, salvo em casos específicos, quando houver alguma alteração, inclusão ou saída de alunos da instituição ou casos de força maior. Neste caso os trajetos serão readequados conforme a necessidade.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o transporte dos alunos ocorre durante todo o período letivo, não tendo a possibilidade de interrupção para que não haja comprometimento no desenvolvimento daqueles que necessitam do acompanhamento da Instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária devido à inexistência de frota própria e ao fato de a dispensa emergencial realizada pelo município para suprir lacunas no transporte escolar ofertado ter vigência apenas até 31 de julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização de um novo processo licitatório.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos, motoristas e demais insumos necessários, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

- Empresa apta para fazer realizar o serviço de transporte escolar;
- Veículo com no máximo 19 anos de uso, a contar da data de fabricação do veículo, em observância a redução gradual da idade da frota de acordo com o tempo de contrato;
- Veículos de acordo com a capacidade mínima exigida pela Administração Pública, a depender da linha (consoante item 10.4 Estimativa das Quantidades);
- Apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

O serviço de transporte escolar deverá ser realizado conforme o calendário letivo escolar elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, de modo que as empresas vencedoras serão informadas antecipadamente pelo setor de transporte escolar as datas iniciais e finais da execução dos serviços.

A execução contratual observará as rotinas conforme roteiros descritos, salvo em casos específicos, quando houver alguma alteração, inclusão ou saída de alunos da instituição ou casos de força maior. Neste caso os trajetos serão readequados conforme a necessidade.

A Secretaria da Educação reserva-se o direito de alterar **unilateralmente** as linhas, nos limites da Lei 14.133/2021 e conforme a necessidade pública, sendo tais alterações de **aceitação obrigatória** pela empresa contratada.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar possuem a característica de serviço contínuo e têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa. A remuneração dos serviços não será devida quando de férias, recessos ou qualquer outra interrupção nas atividades das instituições, que importarem no não deslocamento dos alunos atendidos.

O Município fica autorizado a instalar, bem como realizar manutenção, dispositivo de rastreamento e telemetria por GPS (fornecido pelo CONTRATANTE) na frota para fins de fiscalização e monitoramento da linha, sendo obrigatório aos motoristas utilizarem o dispositivo de identificação de linha diariamente no veículo no início e fim da linha escolar, salvo em casos de defeito no equipamento de rastreamento.

É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

Em caso de ocorrência de algum acidente com danos materiais no veículo, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser



informada imediatamente com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência e/ou documentação comprovando o sinistro. Neste caso, o veículo deverá ser substituído de imediato por outro em perfeitas condições de uso, com capacidade igual ou superior a licitada, mesmo que este veículo não tenha faixa de escolar, pelo prazo máximo de 30 dias, visando a continuidade do serviço.

A contratada deverá:

- a) transportar alunos em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como, em boas condições de higiene e dentro das normas de trânsito para transporte escolar.
- b) transportar exclusivamente estudantes autorizados pelo Município, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie, salvo fiscal designado pela contratante, se for o caso;
- c) fazer o embarque e desembarque dos estudantes no mesmo lado da escola;
- d) utilizar delimitador de abertura nas janelas dos veículos, com abertura máxima conforme legislação vigente;
- e) ter nos veículos obrigatoriamente a identificação da rota na parte frontal do mesmo, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;
- f) exigir que os condutores confirmem, na entrada, que os alunos apresentem a carteirinha de transporte escolar emitido pela Secretaria Municipal da Educação;
- g) possuir veículo com no máximo 19 anos de uso, a contar da data de fabricação do veículo, em observância a redução gradual da idade da frota de acordo com o tempo de contrato;
- h) Veículos de acordo com a capacidade mínima exigida pela Administração Pública, a depender da linha (consoante item 10.4 Estimativa das Quantidades);
- i) Apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, acompanhada da aprovação no curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- j) manter o seguro contra terceiros devidamente em dia;
- k) o(s) veículo(s) a serem utilizados devem ter:
 - I – registro como veículo de passageiros;
 - II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - IV – tacógrafo;
 - V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - VI – cintos de segurança em número igual à lotação;
 - VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
 - VIII - veículo com adaptação para aluno(s) especial(is) (conforme demanda a ser informada pela Secretaria da Educação).Haverá exigência da garantia da contratação no percentual de 1% do valor estimado da contratação, com base no artigo 96 caput e I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas conforme roteiros descritos, salvo em casos específicos, quando houver alguma alteração, inclusão ou saída de alunos da instituição ou casos de força maior. Neste caso os trajetos serão readequados conforme a necessidade.

As rotas foram estabelecidas pela Secretaria de Educação e encontram-se anexas a esta solicitação.

Os itinerários e percursos completos estão detalhadamente especificados em anexo, constando, inclusive:

- descrições de todas as linhas, com seus respectivos horários de saída e chegada;
- arquivos KMZ contendo todas as rotas, permitindo uma visualização que facilita a compreensão dos trajetos.

Cabe à empresa participante atentar-se às especificidades de cada linha, não sendo admitido, posteriormente, arrependimento quanto à proposta apresentada.



A empresa participante poderá acompanhar e percorrer previamente a rota de seu interesse, a fim de verificar *in loco* as particularidades de cada itinerário.

As paradas escolares serão definidas posteriormente pela Secretaria da Educação, que disponibilizará um arquivo em formato KMZ contendo todos os pontos de parada localizados nos perímetros urbano e rural do município.

O transporte escolar deverá ser realizado seguindo o descritivo do roteiro. **A CONTRATADA não poderá alterar o trajeto sob pena de sofrer as sanções previstas.**

É obrigação da CONTRATADA, comunicar ao setor de Transporte Escolar, via e-mail, quando uma parte (trecho) do roteiro deixa de ser feito, em função de que determinada criança/estudante mudou de endereço/foi transferida/não está mais usando o transporte escolar.

Os pontos de embarque e desembarque estão localizados nas vias públicas da(s) localidade(s) atendida(s) indicadas na descrição do roteiro, não sendo permitido a entrada, em outras vias, que não tenham sido autorizadas pelo setor de transporte escolar da SMED, sendo proibido o acesso em vias privadas.

Fica proibida a realização de paradas para embarque e desembarque de crianças/estudantes, fora dos pontos estabelecidos conforme endereços dos estudantes e descritivos dos roteiros.

Sempre que possível, as paradas dos roteiros de transporte escolar deverão ser as mesmas do transporte coletivo e, as crianças/estudantes que residem próximos, deverão embarcar e desembarcar nos mesmos pontos.

Cabe à empresa licitante cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas pela Secretaria da Educação quanto aos locais de parada a serem observados durante a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá transportar somente as crianças/estudantes autorizados pela SMED (aqueles mencionados nas Autorizações de utilização do transporte escolar), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

É dever da CONTRATADA acompanhar a "Planilha com a relação de todas as crianças/estudantes autorizados a utilizarem o roteiro", que será encaminhada pela Secretaria da Educação por e-mail/whatsapp para cada empresa e **repassar essas informações para o(a) monitor(a), a fim de que ele(a) mantenha a sua planilha sempre atualizada.**

O horário a ser cumprido pelo transporte escolar será de acordo com o calendário escolar aprovado pelas mantenedoras das escolas municipais e estaduais da Educação Básica de Ensino.

A prestação de serviço de Transporte Escolar será realizada durante o período letivo.

O transporte escolar será realizado de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a matrícula da criança/estudante e o descritivo do roteiro.

O transporte Escolar não será realizado no período de férias escolares, recessos, feriados e feriadões, seguindo sempre o calendário aprovado pelos órgãos competentes (SMED ou 16ª CRE).

Os transportes realizados em outros dias da semana e/ou horários diferentes do previsto neste Termo de Referência, deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Educação ou 16ª CRE, através do setor de Transporte Escolar, seguindo o calendário escolar aprovado.

Para a necessidade de atendimento pedagógico, no turno contrário à matrícula da criança/estudante, o transporte escolar será autorizado para as crianças/estudantes já incluídos no roteiro e de acordo com a capacidade do veículo, ou seja, só será liberado o contraturno, se houver vaga dentro do veículo.

Os roteiros de dois turnos (manhã e tarde), no horário do meio dia, deverão entregar os estudantes do turno da manhã e já recolher os estudantes do turno da tarde, **quando o roteiro não retorna pelas mesmas vias** OU entregar os estudantes do turno da manhã, aguardar, no final do roteiro, o tempo que for necessário para retornar recolhendo os estudantes do turno da tarde e chegar na escola respeitando o horário definido para o início da aula.

Sempre que houver a necessidade de alteração de descritivo do roteiro, na quilometragem ou na capacidade do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal da Educação, no Setor de Transporte Escolar, para que sejam tomadas as providências necessárias. A CONTRATADA só poderá realizar a prestação dos serviços com alterações, após a autorização da Secretaria Municipal da Educação, que se dará com a publicação da súmula do Termo Aditivo na imprensa oficial.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de veículos solicitados para o roteiro.



Em caso de necessidade, no decorrer do período de vigência do contrato, poderá ser solicitado a substituição do veículo comum por um veículo adaptado, que atenda as necessidades de acessibilidade de novas demandas de crianças/estudantes cadeirantes, considerando a Lei Brasileira de Inclusão.

Em caso de necessidade, no decorrer do período de vigência do contrato, poderá ser solicitado aumento da capacidade (assentos) do veículo, conforme demanda existente, respeitando a capacidade máxima da categoria contratada, **sem ônus para o CONTRATANTE.**

Em caso de necessidade, no decorrer do período de vigência do contrato, poderá ser solicitado troca de categoria do veículo, conforme demanda existente, **com ônus para o CONTRATANTE.**

A CONTRATADA deverá manter o veículo do transporte escolar sempre higienizado/limpo.

A CONTRATADA deverá manter o veículo do transporte escolar em perfeitas condições de manutenção de cintos de segurança, bancos e estofamentos, janelas e vidros, porta(s), pneus de rodagem e estepe.

O veículo deverá ser conduzido por motorista habilitado e estar regularizado para serviço de transporte escolar, obedecendo a todas as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à espécie, tendo como deveres:

- a) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para o cumprimento das suas funções;
- b) Estar identificado, no mínimo, com crachá;
- c) Não utilizar aparelho eletrônico (celular, fones de ouvido, tablet, etc), durante o tempo que está exercendo as suas funções, com exceção aos momentos solicitados para georreferenciamento ou à situações ligadas ao transporte escolar que demandem resolução naquele momento, quando o veículo estiver parado;
- d) Não exercer o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;
- e) Não fumar em serviço;
- f) Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;
- g) Dirigir de forma segura e respeitando a(s) legislação(ões) de trânsito e transporte de passageiros vigentes, garantindo a integridade física e emocional de todos os usuários;
- h) Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
- i) Manter a limpeza e conservação dos veículos;
- j) Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola ou aos pontos de parada;
- k) Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo proibido qualquer tipo de carona;
- l) Auxiliar o(a) monitor(a) nos casos em que há necessidade de carregar o(s) estudante(s) com deficiência ou necessidades especiais, mesmo que temporárias;
- m) Tratar todos (crianças/estudantes, pais/responsáveis, monitor(a), transeuntes) com urbanidade e respeito, utilizando sempre um vocabulário adequado;
- n) Reportar, juntamente com o(a) monitor(a), ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pela criança/estudante durante o trajeto do transporte escolar, solicitando o agendamento de uma reunião, com a presença da criança/estudante, um dos pais/responsáveis, equipe diretiva, monitor(a) e motorista, a fim de que o ocorrido seja registrado em ata;
- o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Para as linhas que exigem a presença de um(a) monitor(a), suas principais responsabilidades incluem:

- a) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades das crianças/estudantes;
- b) Estar identificado, no mínimo, com crachá;
- c) Não utilizar aparelho eletrônico (celular, fones de ouvido, tablet, etc), durante o tempo que está exercendo as suas funções,



com exceção aos momentos solicitados para georreferenciamento ou à situações ligadas ao transporte escolar que demandem resolução naquele momento, bem como prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes e fumar em serviço;

- d) Ter conhecimento do número do seu roteiro, localidades e escolas atendidas;
- e) Ter conhecimento dos horários de embarque e desembarque de cada estudante, informando aos pais e as crianças/estudantes;
- f) Tratar todos (crianças/estudantes, pais/responsáveis, motorista, transeuntes) com urbanidade e respeito, utilizando sempre vocabulário adequado;
- g) Ter uma planilha atualizada, no veículo, com o nome das crianças/estudantes, telefone dos pais/responsáveis e escola de destino, **para o controle diário de quem acessa o transporte escolar, não permitindo que pessoas não autorizadas acessem o veículo**. Sugerimos que essa planilha seja por período (de 20 do mês anterior até 19 do mês vigente) ou mensal;
- h) Portar, no veículo, número do(s) telefone(s) da(s) escola(s) de destino;
- i) Acompanhar crianças/estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como, acompanhá-las desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, auxiliando-os a descer e subir as escadas, quando necessário;
- j) Jamais deixar crianças sozinhas ou com desconhecidos nos pontos de desembarque. Caso a situação seja rotineira com determinada família, conversar com a escola para que faça contato com a família solicitando que tal situação não se repita novamente. Caso a situação persista, solicitar que a escola entre em contato com o Setor de Transporte Escolar da SMED;
- k) Levar as crianças/estudantes até o portão de entrada da escola, certificando-se que todos estejam dentro da escola, antes de sair do local. No final do turno, buscá-los no portão da escola, conferindo a lista/planilha e verificando se todos estão presentes;
- l) Nos casos de estudantes com deficiência ou necessidades especiais, mesmo que temporárias, quando necessário, deverá carregá-lo(a), com auxílio do(a) motorista, até o assento do veículo ou efetivar todas as ações necessárias para o embarque e desembarque dos estudantes que utilizam cadeira de rodas;
- m) Verificar se todos as crianças/estudantes estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- n) Orientar e auxiliar as crianças/estudantes, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;
- o) Exigir que todos usem o cinto de segurança durante todo o percurso;
- p) Orientar as crianças/estudantes quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- q) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, orientando, sempre que necessário, as crianças/estudantes;
- r) Comunicar casos de conflito dentro ou nas proximidades do veículo, para os pais/responsáveis pela criança/estudante;
- s) Ao sentar, que seja em um local que tenha visibilidade de todos os usuários do transporte. Exemplo: os assentos do fundo do veículo;
- t) Intervir em todas as situações de conflitos, desrespeito, orientando as crianças/estudantes e, se necessário, realizando os encaminhamentos devidos;
- u) Reportar, juntamente com o(a) motorista, ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pela criança/estudante durante o trajeto do transporte escolar, solicitando o agendamento de uma reunião, com a presença da criança/estudante, um dos pais/responsáveis, equipe diretiva, monitor(a) e motorista, a fim de que o ocorrido seja registrado em ata;
- v) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

A CONTRATADA **poderá substituir o(a) motorista e/ou monitor(a)**, desde que o(a) novo(a) satisfaça todas as exigências elencadas neste Termo de Referência e, com prévia autorização do setor de Transporte Escolar da SMED, através de uma Comunicação de Despacho.



através de formulário padrão, devidamente preenchido, protocolado no setor de Expediente da SMED ou enviado por e-mail ao Setor de Transporte da SMED.

O(A) motorista e o(a) monitor(a) da CONTRATADA deverão estar disponíveis, sempre que solicitado pelo setor de Transporte Escolar, para acompanhar medições, mapeamentos de roteiros, verificação de rotas ou outras demandas, **nos intervalos entre o embarque e o desembarque das crianças/estudantes, bem como, em outros dias e horários que forem convocados para reuniões, capacitações e formações organizadas pela Secretaria Municipal da Educação**, sem ônus para o CONTRATANTE.

É expressamente vedado a(ao) motorista e/ou monitor(a) transportar (dar carona) para pessoas que não estejam autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação/Setor de Transporte Escolar, para utilizar o roteiro.

É expressamente vedado ao motorista e ao monitor apresentar-se para o trabalho embriagado, portando bebida alcoólica ou substância análoga, bem como transportar objetos que não sejam ligados ao serviço prestado ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com a atividade contratada.

É de responsabilidade do(a) motorista e/ou monitor(a) verificar se todas as crianças/estudantes **desembarcam do veículo no final de cada viagem**.

A CONTRATADA deverá assumir as despesas de qualquer natureza, oriundas da execução do serviço de transporte escolar e da manutenção dos veículos utilizados, tais como: contratação de pessoal, combustível e lubrificantes, peças e acessórios, equipamento de rastreamento, seguros, licenciamento dos veículos, ou seja, todas as despesas fixas e variáveis.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no horário de transporte escolar, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

Os pedidos de melhorias/manutenções das estradas devem ser realizados pelas empresas, através de e-mail para a Subprefeitura que atende a região de tráfego do roteiro, com cópia para o setor de Transporte Escolar da SMED ou diretamente para o setor de Transporte Escolar, o qual encaminhará para a secretaria responsável.

A qualquer momento o CONTRATANTE poderá requerer o georreferenciamento do roteiro de Transporte Escolar, sendo de responsabilidade da CONTRATADA enviar o arquivo no formato indicado, através de software livre por aplicativo de celular. A CONTRATADA não poderá negar o envio de dados. O georreferenciamento deverá seguir as orientações da SMED.

A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o cadastro do veículo, motorista e monitor(a) de cada roteiro, conferindo frequentemente a "Planilha de Informações - motoristas, monitores e veículos", com cada empresa, a fim de verificar se o que está registrado corresponde fielmente ao que está sendo efetuado na prática do serviço prestado.

As alterações temporárias (problemas mecânicos, manutenção do veículo, acidentes, faltas ou atestados do motorista e/ou monitor(a)) deverão ser informadas por e-mail, de preferência antes da substituição ou, no mínimo, no dia do ocorrido.

Sempre que houver divergência(s) do que está registrado na planilha com o que está sendo realizado na prática, a CONTRATADA deverá solicitar, para o setor de Transporte Escolar da SMED, a(s) alteração(ões) necessária(s), através de formulário próprio e apresentação dos documentos necessários. Esta solicitação poderá ser feita por e-mail ou protocolada no setor de Expediente da SMED.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021), atendendo as atribuições do art. 14, I ao IX do Decreto Municipal nº 4.128/23.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em contrato:



A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- c) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- c.1) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- d) indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- e) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- f) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- h) prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- k) não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- l) prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- m) atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;
- o) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas em contrato:

- a) receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- b.1) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Do controle e fiscalização da execução:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- b.1) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- b.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- c) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- d) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



e) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

e.1) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

f) As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

g) O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam se cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

f) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

g) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

h) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

i) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

j) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

k) Documento do veículo que comprove a quantidade mínima da capacidade de passageiros exigida de acordo com a linha a ser executada.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O faturamento deverá ser efetivado até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social e FGTS – GPS (este documento poderá ser do mês anterior ao da prestação do serviço), relatório do FGTS, o qual traz o detalhamento da guia a ser emitida (contendo os nomes dos funcionários), específico do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários que estão trabalhando no objeto contratado pela administração (motorista e auxiliar) específico do mês de prestação do serviço, sob pena de não receber o pagamento correspondente. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação de serviço, de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação” (sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço:



<https://transparencia.abase.com.br/ordem-cronologica-pagamentos/atA1b%C3%87U5lZs=?exercicio=&vinculo=null&tipoPesquisa=0&entidade=0&mes=null&fornecedor=null>

As empresas contratadas optantes pelo Simples Nacional terão retidos os impostos e contribuições abrangidos por esse regime. A retenção é aplicável por tratar-se de serviço contínuo, com cessão de mão de obra, nos termos do art. 112, XVIII, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, *in verbis*:

Art. 112. Estão sujeitos à retenção de que trata o art. 110, se contratados mediante cessão de mão de obra, observado o disposto no art. 114, os serviços de: (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 4º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 2º)

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização da licitação, modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote (quilômetro rodado), nos termos do art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 618.292,25** (seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), pagos conforme a execução do serviço de acordo com o calendário escolar de 2026.

Os valores individuais das linhas foram obtidos a partir da planilha de custos elaborada pelo setor de transporte escolar e dos valores atualmente pagos pela Secretaria da Educação às empresas que operam as linhas. Foi calculada a média entre ambos para se obter o valor mais justo a ser fixado na licitação, conferindo mais segurança à administração pública pelos parâmetros utilizados.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será custeada com dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2026, uma vez que a execução dos serviços terá início no referido ano.

Serão utilizadas as seguintes dotações:

- 5508;
- 5215; e
- 5321;

Todas as dotações com o mesmo desdobramento, qual seja: 3390 39 32 000000.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível	
5321	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2502 TRANSPORTE ESCOLAR - EMEF	3390 39 00 000000	0	1001	173.564,32	323.217,94	202.378,54	
5215	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2504 TRANSPORTE ESCOLAR - EMEI	3390 39 00 000000	0	1001	62.281,00	140.132,25	17.968,16	
5508	576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2534 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO/FEATE	3390 39 00 000000	0	0	31.977,72	39.676,06	249,59	
(S)5508	576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2534 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO/FEATE	3390 39 00 000000	0	0	7.698,34	39.676,06	292,68	
							Total pedido	542.702,31	
							Total disponível	220.888,97	

12/06/2026 ÀS 15:29:49 PEDIDO AUTORIZADO POR PEDRO ENIO FERNANDO JUNIOR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 12/06/2026 às 16:49 Horas, pelo Usuário ARIANE BALDASSO, , ID GESPAM 576955 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 1c68e33069b7